CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JOCEVAL RODRIGUES
Vereador

EMENDA AO PROJETO N° 27/17

Suprimi os artigos 5° e parcialmente o 6° do projeto de lei n°27/17

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

ART. 1° - Fica decretada a supressão do artigo 5° do supracitado projeto.

Art. 2° - Dê-se ao art. 6° a seguinte redação:
"Art. 6° - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Afim de dissipar qualquer eventual controvérsia, e assegurar a boa interpretação das comissões competentes, as alterações previstas nesta presente Emenda tem por finalidade adequar o projeto às exigências de observação à boa técnica legislativa prevista na lei complementar 95/98.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

Joceval Rodrigues
Vereador